



PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL

ORIENTAÇÃO CONTÁBIL - OC - Nº 25/2017 - SEACO/COAVO/SECIN

Para: Núcleo de Apoio ao Foro da 2ª CJM

Assunto: Orientação sobre reclassificações Patrimoniais de Materiais Permanentes.

1. CONTEXTO

Por meio do encaminhamento do Processo SEI nº 000689/17-02.00 para a análise orçamentária e patrimonial da Incorporação de Material Permanente pela Secretaria de Controle Interno, certifica-se que foram encontradas divergências no registro do bem adquirido por esta Auditoria quanto a classificação orçamentária e patrimonial.

2. ANÁLISE

A classificação orçamentária realizada sob a natureza da despesa 4.4.90.52.24 – Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro, registrada no documento 2017NE000079 (SEI nº 0686549), não é compatível com o objeto comprado – HD. Sendo assim, a classificação orçamentária correta seria 4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados, pois o objeto comprado segue esta classificação.

Da mesma forma, tal compra foi classificada na conta patrimonial 1.2.3.1.1.01.05 – Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro, como pode ser verificado no documento 2017NS000219 (SEI nº 0706324). Entretanto, deveria ter sido registrada na classificação patrimonial 1.2.3.1.1.02.01 – Equipamentos de Processamento de Dados – no qual registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas a reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque.

3. CONCLUSÃO

Sempre que for possível, a administração pública deve registrar a despesa no elemento de despesa adequado, e, quando se tratar de despesa de capital, aquisição de bens, deve incorporá-la ao seu patrimônio da forma mais fidedigna possível.

Por fim, o gestor deve proceder ao acerto da classificação orçamentária e patrimonial conforme as seguintes orientações:

1º Passo - Gerar uma nova Nota de Empenho com a classificação orçamentária correta, no que se refere à "Sequência 2", do 2017NE000079, no valor de R\$1.150,00, detalhando, no campo Observações, os motivos que levaram à regularização e o número da Nota de Empenho que será anulada parcialmente.;

2º Passo - Alterar o Documento Hábil utilizado quando da liquidação da despesa (2017NP000128), incluindo na aba "Outros Lançamentos" as seguintes situações:

- DSE201 (Estorno – Despesas com Aquisição de Bens Móveis), informando a liquidação do bem, o número da Nota de Empenho e do Subitem incorretos, a conta de Passivo, a Conta de Bens Móveis incorreta e o valor, respectivamente nos campos "Liquidado", "Empenho para Estorno", "Subitem para Estorno", "Conta de Passivo", "Conta de Bens Móveis" e "Valor".

- DSN201 (Normal – Despesas com Aquisição de Bens Móveis), informando a liquidação do bem, o número da nova Nota de Empenho, o Subitem correto, a conta de Passivo, a Conta de Bens Móveis correta e o valor respectivamente nos campos "Liquidado", "Novo Empenho", "Novo Subitem", "Conta de Passivo", "Conta de Bens Móveis" e "Valor".

3º Passo - Anular parcialmente a Nota de Empenho incorreta, no que se refere à "Sequência 2", do 2017NE000079, no valor de R\$1.150,00, informando, no campo Observações, os motivos que levaram à regularização e o número da nova Nota de Empenho gerada.

Solicita-se a inclusão dos documentos gerados decorrentes da regularização e o posterior encaminhamento do processo para a Secretaria de Controle Interno.

A Secretaria de Controle Interno está à disposição para maiores esclarecimentos.

ADRIANE BATISTA PACHECO
Militar

ÉRICA RAMOS DE ALBUQUERQUE
Supervisora II
Seção de Análise Contábil

De acordo.
À consideração Superior.

RITA DE CÁSSIA MARCELLINO DA SILVA
Coordenadora da COAVO
Coordenação de Acompanhamento, Avaliação e Orientação

De acordo.

VALDEMIR REGIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR REGIS FERREIRA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO**, em 28/08/2017, às 16:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA MATOS MARCELLINO DA SILVA, COORDENADOR(A) DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO**, em 28/08/2017, às 17:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ÉRICA RAMOS DE ALBUQUERQUE, SUPERVISOR(A) DA SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL**, em 31/08/2017, às 11:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE BATISTA PACHECO, MILITAR**, em 01/09/2017, às 18:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0762418** e o código CRC **EE0BE9D5**.

0762418v28

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>